

COVID-19
23/03/2021

CONFIRA AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA EM NOSSO MUNICÍPIO

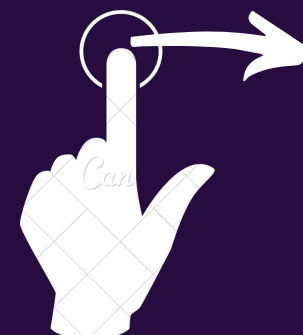
Decreto n°020/2021



COVID-19
23/03/2021



**AS NOVAS REGRAS PASSAM
A VALER QUARTA-FEIRA, 24,
ATÉ 5 DE ABRIL.**

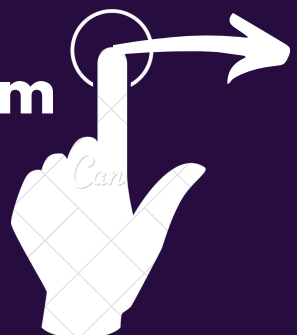


COVID-19
23/03/2021



FICA PROIBIDO, EM TODOS OS NÍVEIS DE RISCO:

- **Carreatas à qualquer horário, proibição de realização em todos os níveis de risco;**
- **Para congressos, palestras, seminários, feiras, leilões, exposições e inaugurações, proibição em todos os níveis de risco;**
- **Comercialização de produtos de forma ambulante de pessoas de fora do município, proibição em todos os níveis de risco;**
- **Para eventos sociais, inclusive na modalidade drive-in, proibição em todos os níveis de risco;**
- **Também fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo;**

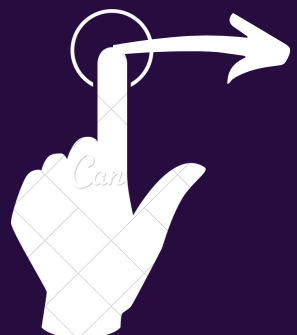


COVID-19
23/03/2021



FICA PERMITIDO COM RESTRICÇÕES DE PÚBLICO OU HORÁRIO:

- **Fica proibida a permanência e aglomerações de pessoas nos espaços/equipamentos públicos, tais como praças, parques, academias ao ar livre e a quaisquer eventos públicos e privados, que seja realizado conforme regulamentação estadual com limite de ocupação de 25 %, sendo aceitável movimentação de natureza transitória, no caso de eventos.**

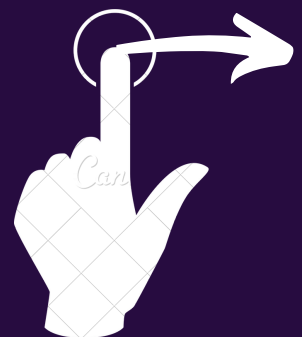


COVID-19
23/03/2021



Atividades autorizadas com limite de ocupação de 25% no horário entre 6h e 21h:

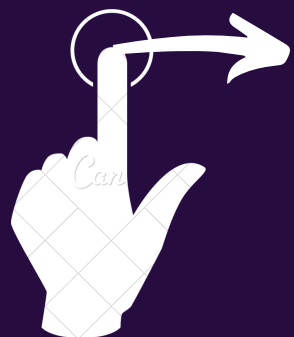
- **Academias e centros de treinamento;**
- **Igrejas e templos religiosos;**
- **Lojas de conveniência em postos de combustível;**
- **Padarias, confeitarias, cafeterias, lojas de conveniências, casas de sucos, fruteiras e lanchonetes, supermercados, com limite de acesso de 1 (uma) pessoa por família;**



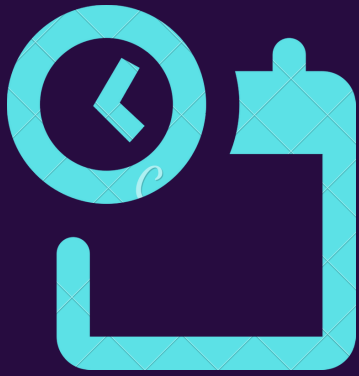
COVID-19
23/03/2021



- **Funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito somente com atendimento individual, controle de entrada e monitoramento do distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.**

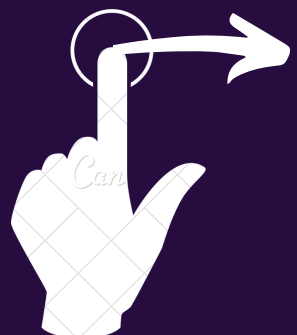


COVID-19
23/03/2021



ESCALONAMENTO DE HORÁRIOS PARA O COMÉRCIO, COM LIMITE DE OCUPAÇÃO DE 25%

- **Para comércio de rua, excetuados os essenciais, permissão de funcionamento das 8h e 30 min às 18h;**
- **Para demais atividades e serviços públicos e privados não essenciais, permissão de funcionamento de acordo com a legislação vigente e a rotina diária;**
- **Para restaurantes, bares, pizzarias, sorveterias, fruteiras, lojas de conveniência e afins, permissão de funcionamento das 8h e 30 min às 21h, limitado o ingresso de novos clientes até 20h;**

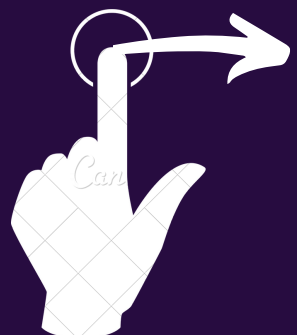


COVID-19
23/03/2021



ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE QUALQUER ESTABELECIMENTO, ENTRE 21H E 6H:

- **Farmácias, hospitais e clínicas médicas;**
- **Serviços funerários;**
- **Serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;**
- **Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;**
- **Estabelecimentos que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;**
- **Postos de combustíveis;**

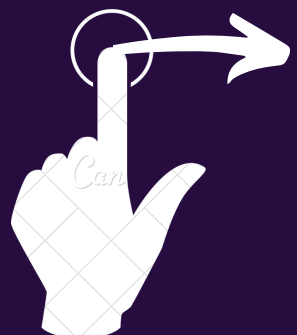


COVID-19
23/03/2021



FISCALIZAÇÃO

- **Compete a vigilância sanitária e epidemiológica do município, bem como a Polícia Militar e Polícia Civil a fiscalização das medidas estabelecidas neste decreto, sem prejuízo da atuação de órgãos federais, estaduais e municipais com competência fiscalizatória específica.**
- **Fica estabelecido que todas as pessoas do município têm poder de fiscalização, devendo fazer a denúncia através do número 190, do serviço de emergência da Polícia Militar, informando o local da aglomeração de pessoas e o não cumprimento das medidas estabelecidas nas portarias da Secretaria de Estado da Saúde (SES)**



COVID-19
23/03/2021



MULTAS:

- **O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o proprietário/responsável pelo estabelecimento/veículo/transporte à aplicação de multa, conforme determinação estadual.**
- **Em caso de reincidência, o estabelecimento será interditado por 03 (três) dias.**
- **Ao usuário infrator que não respeitar o uso de máscara, e as demais regras estabelecidas nas portarias da Secretaria de Estado da Saúde (SES) será aplicado multa conforme determinação do estado.**

